



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 0689 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

***"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências"***

A Câmara Municipal de Queluzito, por seu representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no exercício, de 2020 no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais) para abertura de dotação orçamentária para o CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba para o programa de construção do Curral Regional, com finalidade de hospedar animais de grande porte, recolhidos por questões sanitárias e de segurança pública, para evitar maus tratos, acidentes de trânsito e proliferação de doenças, com a participação do Município de Queluzito, conforme detalhamento a seguir:

Órgão – 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade - 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Sub Função: 304 – Vigilância Sanitária  
Programa - 1008 – Controle de doenças transmissíveis  
XXX – Transferências ao CODAP – Programa Curral Regional  
4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público. . . . R\$3.000,00  
Total. . . . . R\$3.000,00  
Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente  
Especificação da fonte e destinação de recursos: 102 – Receitas de Impostos  
- Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação das seguintes dotações orçamentárias do orçamento corrente:

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária  
Programa - 1008 - Controle de doenças transmissíveis  
2.106 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Convênio  
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. .... R\$3.000,00  
Total..... R\$3.000,00  
Grupo da Fonte - 01 - Recursos do Exercício Corrente  
Especificação da fonte e destinação de recursos: 102 - Receitas de Impostos - Saúde

Art. 3º - Fica o executivo autorizado a suplementar, a dotação criada por esta lei em até 30% (trinta por cento) do seu valor.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na LDO - Lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2020 e na Lei que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA para o período de 2018/2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Queluzito, 16 de dezembro de 2020.

  
**CELIO PEREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

  
**PATRICIA PAULA DE SOUZA GONÇALVES**  
- Procuradora Municipal -